



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 12/2021

Altera o [Ato GP nº 01, de 07 de janeiro de 2021](#), que dispõe sobre a criação do NAC e institui o NUGEPNAC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais, em especial o disposto no art. 9º;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria GP/VPJ nº 02, de 14 de outubro de 2020](#), que indica os magistrados que coordenarão as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes;

CONSIDERANDO a constante necessidade de adequação dos normativos vigentes, para que se coadunem com a realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º do [Ato GP nº 01, de 07 de janeiro de 2021](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O NUGEPNAC será vinculado à Vice-Presidência Judicial do Tribunal e suas atividades serão coordenadas pelos 02 (dois) Juízes Auxiliares da Vice- Presidência Judicial.

Parágrafo único. A unidade, constituída por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o quadro de pessoal do Tribunal e possuir graduação em Direito, contará com a força de trabalho da Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação (CNJD), vinculada à Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental (SGJND) e da Secretaria de Dissídios Coletivos (SDC).” (NR)

“Art. 3º

III - 02 (dois) Juízes Auxiliares da Vice Presidência Judicial;

IV – 01 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria;

V – Servidores que exercem as atribuições do NUGEPNAC, sendo, no mínimo:

a) 02 (dois) servidores da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental;

b) 01 (um) servidor da Secretaria de Dissídios Coletivos.

Parágrafo único. Os integrantes indicados nos incisos IV e V serão designados por Portaria Conjunta da Presidência e Vice Presidência Judicial.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 04 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal